

P U B L I C A Ç Ã O DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9521/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO ZASPIR LTDA, a pesquisar OURO no(s) Município(s) de CURIONÓPOLIS/PA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, numa área de 336,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°22'21,718''S/49°45'18,482''W;06°22'21,713''S/49°46'11,304' 'W;06°22'27,835''S/49°46'11,304''W;06°22'27,834''S/49°45'18,6 55''W;06°22'32,717''S/49°45'18,655''W;06°22'32,716''S/49°45'0 6,225''W;06°23'32,917''S/49°45'06,222''W;06°23'32,916''S/49°4 4'13,520''W;06°23'37,702''S/49°44'13,520''W;06°23'37,701''S/4 9°43'54,646''W;06°24'31,512''S/49°43'54,644''W;06°24'31,510'' S/49°43'22,103''W;06°24'32,500''S/49°43'22,103''W;06°24'32,50 0''S/49°43'21,945''W;06°24'30,762''S/49°43'21,945''W;06°24'30 ,763''S/49°43'54,487''W;06°23'37,429''S/49°43'54,488''W;06°23 '37,441''S/49°44'13,356''W;06°22'32,336''S/49°44'13,398''W;06 °22'32,377''S/49°45'18,476''W;06°22'21,718''S/49°45'18,482''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 854.856/1996) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9522/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, OUROCAN SERVICOS DE APOIO E LOGISTICA PARA MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, MINÉRIO DE NIÓBIO, MINÉRIO DE TÂNTALO, MINÉRIO DE ZINCO, MINÉRIO DE OURO, DIAMANTE no(s) Município(s) de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, numa área de 9.847,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a sequir (Lat/Long): 03°52'02,174''S/51°45'36,427''W;03°53'28,521''S/51°45'36,427' 'W; 03°53'28, 521''S/51°46'02, 202''W; 03°53'25, 917''S/51°46'02, 2 02''W;03°53'25,917''S/51°46'08,164''W;03°53'20,161''S/51°46'0 8,164''W;03°53'20,161''S/51°46'13,646''W;03°53'17,831''S/51°4 6'13,646''W;03°53'17,831''S/51°46'26,529''W;03°53'12,897''S/5 1°46'26,529''W;03°53'12,897''S/51°46'41,743''W;03°53'17,214'' S/51°46'41,743''W;03°53'17,214''S/51°46'51,679''W;03°53'12,82 8''S/51°46'51,679''W;03°53'12,828''S/51°46'56,271''W;03°53'09 ,950''S/51°46'56,271''W;03°53'09,950''S/51°47'09,908''W;03°53 '13,924''s/51°47'09,908''W;03°53'13,924''s/51°47'14,362''W;03 °53'16,184''S/51°47'14,362''W;03°53'16,184''S/51°47'19,254''W ;03°53'20,469''S/51°47'19,254''W;03°53'20,469''S/51°47'26,112 ''W;03°53'24,195''S/51°47'26,112''W;03°53'24,195''S/51°47'37, 194''W;03°53'29,848''S/51°47'37,194''W;03°53'29,848''S/51°47' 48,213''W;03°53'35,990''S/51°47'48,213''W;03°53'35,990''S/51° 47'55,871''W;03°53'40,616''S/51°47'55,871''W;03°53'40,616''S/ 51°48'05,752''W;03°53'45,927''S/51°48'05,752''W;03°53'45,927' 'S/51°48'16,888''W;03°53'51,752''S/51°48'16,888''W;03°53'51,7 52''S/51°48'25,172''W;03°53'56,892''S/51°48'25,172''W;03°53'5 6,892''S/51°48'34,081''W;03°54'01,689''S/51°48'34,081''W;03°5 4'01,689''S/51°48'43,161''W;03°54'06,828''S/51°48'43,161''W;0 3°54'06,828''S/51°48'51,899''W;03°54'11,796''S/51°48'51,899'' W; 03°54'11, 796''S/51°49'04, 356''W; 03°54'16, 765''S/51°49'04, 35 6''W;03°54'16,765''S/51°49'20,367''W;03°54'20,363''S/51°49'20



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

,367''W;03°54'20,363''S/51°49'36,378''W;03°54'25,313''S/51°49 '36,378''W;03°54'25,313''S/51°49'39,651''W;03°54'28,362''S/51 °49'39,651''W;03°54'28,362''S/51°49'42,221''W;03°54'30,469''S /51°49'42,221''W;03°54'30,469''S/51°49'44,483''W;03°54'32,679 ''S/51°49'44,483''W;03°54'32,679''S/51°49'47,772''W;03°54'34, 273''s/51°49'47,772''W;03°54'34,273''s/51°49'55,760''W;03°54' 33,733''s/51°49'55,760''W;03°54'33,733''s/51°49'57,709''W;03° 54'33,283''S/51°49'57,709''W;03°54'33,283''S/51°49'59,229''W; 03°54'32,684''S/51°49'59,229''W;03°54'32,684''S/51°50'01,007' 'W;03°54'31,592''S/51°50'01,007''W;03°54'31,592''S/51°50'03,3 58''W;03°54'29,904''S/51°50'03,358''W;03°54'29,904''S/51°50'0 5,692''W;03°54'28,414''S/51°50'05,692''W;03°54'28,414''S/51°5 0'07,988''W;03°54'27,437''S/51°50'07,988''W;03°54'27,437''S/5 1°50'09,259''W;03°54'25,828''S/51°50'09,259''W;03°54'25,828'' S/51°50'10,826''W;03°54'24,363''S/51°50'10,826''W;03°54'24,36 3''S/51°50'12,266''W;03°54'23,283''S/51°50'12,266''W;03°54'23 ,283''S/51°50'13,739''W;03°54'22,290''S/51°50'13,739''W;03°54 '22,290''S/51°50'25,217''W;03°54'23,934''S/51°50'25,217''W;03 °54'23,934''S/51°50'27,068''W;03°54'25,545''S/51°50'27,068''W ;03°54'25,545''S/51°50'28,747''W;03°54'29,382''S/51°50'28,747 ''W;03°54'29,382''S/51°50'29,809''W;03°54'34,360''S/51°50'29, 809''W;03°54'34,360''S/51°50'31,248''W;03°54'38,476''S/51°50' 31,248''W;03°54'38,476''S/51°50'34,299''W;03°54'36,467''S/51° 50'34,299''W;03°54'36,467''S/51°50'37,438''W;03°54'34,406''S/ 51°50'37,438''W;03°54'34,406''S/51°50'38,468''W;03°54'34,406' 'S/51°50'53,757''W;03°54'40,437''S/51°50'53,757''W;03°54'40,4 37''s/51°50'59,479''W;03°54'41,842''s/51°50'59,479''W;03°54'4 1,842''s/51°51'23,293''W;03°54'43,213''s/51°51'23,293''W;03°5 4'43,213''S/51°51'36,142''W;03°54'50,271''S/51°51'36,142''W;0 3°54'50,271''\$/51°51'41,350''W;03°55'04,868''\$/51°51'41,350'' W; 03°55'04, 868''S/51°51'46, 696''W; 03°55'15, 147''S/51°51'46, 69 6''W;03°55'15,147''S/51°51'49,642''W;03°55'24,193''S/51°51'49 ,642''W;03°55'24,193''S/51°51'53,943''W;03°55'31,731''S/51°51 '53,943''W;03°55'31,731''S/51°51'58,603''W;03°55'49,617''S/51 °51'58,603''W;03°55'49,617''S/51°52'02,578''W;03°55'55,990''S /51°52'02,578''W;03°55'55,990''S/51°52'06,621''W;03°55'59,965 ''S/51°52'06,621''W;03°55'59,965''S/51°52'22,725''W;03°56'14, 741''S/51°52'22,725''W;03°56'14,741''S/51°52'26,837''W;03°56' 19,131''s/51°52'26,837''W;03°56'19,131''s/51°52'30,263''W;03° 56'24,485''S/51°52'30,263''W;03°56'24,485''S/51°52'33,583''W;



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

03°56'28,554''S/51°52'33,583''W;03°56'28,554''S/51°52'36,474' 'W; 03°56'31, 766''S/51°52'36, 474''W; 03°56'31, 766''S/51°52'42, 0 77''W;03°56'29,076''S/51°52'42,077''W;03°56'29,076''S/51°52'4 3,825''W;03°56'26,249''S/51°52'43,825''W;03°56'26,249''S/51°5 2'45,418''W;03°56'21,315''S/51°52'45,418''W;03°56'21,315''S/5 1°52'47,217''W;03°56'15,559''S/51°52'47,217''W;03°56'15,559'' S/51°52'49,016''W;03°56'09,700''S/51°52'49,016''W;03°56'09,70 0''S/51°52'51,843''W;03°56'06,924''S/51°52'51,843''W;03°56'06 ,924''S/51°52'54,198''W;03°56'03,391''S/51°52'54,198''W;03°56 '03,391''S/51°53'19,896''W;03°56'04,791''S/51°53'19,896''W;03 °56'04,791''S/51°53'28,848''W;03°56'02,607''S/51°53'28,848''W ;03°56'02,607''s/51°53'35,273''W;03°55'56,825''s/51°53'35,273 ''W;03°55'56,825''S/51°53'40,669''W;03°55'52,456''S/51°53'40, 669''W;03°55'52,456''S/51°53'45,809''W;03°55'48,345''S/51°53' 45,809''W;03°55'48,345''S/51°53'52,233''W;03°55'44,618''S/51° 53'52,233''W;03°55'44,618''S/51°54'03,027''W;03°55'39,607''S/ 51°54'03,027''W;03°55'39,607''S/51°54'08,295''W;03°55'29,328' 'S/51°54'08,295''W;03°55'29,328''S/51°54'19,859''W;03°55'20,8 48''S/51°54'19,859''W;03°55'20,848''S/51°54'28,082''W;03°55'1 7,892''s/51°54'28,082''W;03°55'17,892''s/51°54'39,390''W;03°5 5'11,853''S/51°54'39,390''W;03°55'11,853''S/51°54'44,264''W;0 3°55'09,336''S/51°54'44,264''W;03°55'09,336''S/51°54'47,027'' W; 03°54'47, 878''S/51°54'47, 027''W; 03°54'47, 878''S/51°55'03, 34 5''W;03°54'59,956''S/51°55'03,345''W;03°54'59,956''S/51°55'11 ,504''W;03°55'03,840''S/51°55'11,504''W;03°55'03,840''S/51°55 '26,449''W;03°55'00,242''S/51°55'26,449''W;03°55'00,242''S/51 °55'28,505''W;03°54'57,843''S/51°55'28,505''W;03°54'57,843''S /51°55'30,689''W;03°54'56,002''S/51°55'30,689''W;03°54'56,002 ''S/51°55'32,574''W;03°54'54,546''S/51°55'32,574''W;03°54'54, 546''S/51°55'34,159''W;03°54'53,132''S/51°55'34,159''W;03°54' 53,132''S/51°55'35,958''W;03°54'51,933''S/51°55'35,958''W;03° 54'51,933''S/51°55'37,628''W;03°54'50,477''S/51°55'37,628''W; 03°54'50,477''S/51°55'38,999''W;03°54'49,320''S/51°55'38,999' 'W; 03°54'49, 320''S/51°55'40, 241''W; 03°54'48, 335''S/51°55'40, 2 41''W;03°54'48,335''S/51°55'41,483''W;03°54'47,307''S/51°55'4 1,483''W;03°54'47,307''S/51°55'42,425''W;03°54'46,194''S/51°5 5'42,425''W;03°54'46,194''S/51°55'43,838''W;03°54'44,566''S/5 1°55'43,838''W;03°54'44,566''S/51°55'46,237''W;03°54'43,538'' s/51°55'46,237''W;03°54'43,538''s/51°55'54,632''W;03°54'42,76 7''S/51°55'54,632''W;03°54'42,767''S/51°56'01,484''W;03°54'40



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

,026''s/51°56'01,484''W;03°54'40,026''s/51°56'07,239''W;03°54'35,743''s/51°56'32,938''W;03°54'40,626''s/51°56'32,938''W;03°54'40,626''s/51°56'36,792''W;03°54'41,825''s/51°56'36,792''W;03°54'41,825''s/51°56'43,988''W;03°52'02,174''s/51°56'43,988''W;03°52'02,174''s/51°50'38,468''W;03°52'02,174''s/51°45'36,427''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 850.392/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9523/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ORE MINERIOS E COMERCIO EIRELI, a pesquisar CASSITERITA, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, numa área de 2.381,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

06°00'30,519''s/52°03'29,526''W;06°00'30,526''s/52°03'29,526' 'W; 06°00'30, 526''S/52°02'53, 193''W; 06°01'30, 759''S/52°02'53, 1 93''W;06°01'30,759''S/52°02'53,372''W;06°01'30,751''S/52°02'5 3,372''W;06°01'30,751''S/52°03'09,690''W;06°01'37,661''S/52°0 3'09,690''W;06°01'37,661''S/52°03'13,378''W;06°01'37,741''S/5 2°03'13,378''W;06°01'37,741''S/52°03'13,390''W;06°01'44,607'' S/52°03'13,390''W;06°01'44,607''S/52°03'17,790''W;06°01'51,18 2''S/52°03'17,790''W;06°01'51,182''S/52°03'21,023''W;06°01'51 ,219''S/52°03'21,023''W;06°01'51,219''S/52°03'21,044''W;06°01 '59,725''S/52°03'21,044''W;06°01'59,725''S/52°03'21,023''W;06 °01'59,781''S/52°03'21,023''W;06°01'59,781''S/52°03'04,129''W ;06°01'59,725''S/52°03'04,129''W;06°01'59,725''S/52°03'04,101 ''W;06°01'50,875''S/52°03'04,101''W;06°01'50,875''S/52°03'00, 710''W;06°01'50,867''S/52°03'00,710''W;06°01'50,867''S/52°03' 00,691''W;06°01'44,911''S/52°03'00,691''W;06°01'44,911''S/52° 02'57,388''W;06°01'44,883''S/52°02'57,388''W;06°01'38,809''S/ 52°02'57,388''W;06°01'38,809''S/52°02'53,162''W;06°00'30,673' 'S/52°02'53,162''W;06°00'30,673''S/52°01'12,894''W;06°02'39,4 25''s/52°01'12,894''W;06°02'39,425''s/52°04'32,348''W;06°00'3 0,519''s/52°04'32,348''W;06°00'30,519''s/52°03'29,526''W, SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.514/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 9524/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO GOLDEN EIRELI, a pesquisar CASSITERITA, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ALENQUER/PA, numa área de 8.892,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

01°16'20,388''S/54°48'55,797''W;01°17'01,472''S/54°48'55,797' 'W; 01°17'01, 472''S/54°48'49, 006''W; 01°17'19, 067''S/54°48'49, 0 06''W;01°17'19,067''S/54°48'48,999''W;01°17'19,080''S/54°48'4 8,999''W;01°17'19,080''S/54°48'43,959''W;01°17'33,604''S/54°4 8'43,959''W;01°17'33,604''S/54°49'17,312''W;01°17'33,620''S/5 4°49'17,312''W;01°17'33,620''S/54°49'17,317''W;01°17'47,762'' S/54°49'17,317''W;01°17'47,762''S/54°49'21,937''W;01°17'47,81 4''S/54°49'21,937''W;01°17'47,814''S/54°49'21,947''W;01°18'16 ,851''S/54°49'21,947''W;01°18'16,851''S/54°49'21,937''W;01°18 '16,867''S/54°49'21,937''W;01°18'16,867''S/54°49'18,239''W;01 °18'32,297''S/54°49'18,239''W;01°18'32,297''S/54°49'18,180''W ;01°18'32,313''S/54°49'18,180''W;01°18'32,313''S/54°49'13,668 ''W;01°18'42,816''S/54°49'13,668''W;01°18'42,816''S/54°49'05, 266''W;01°18'54,245''S/54°49'05,266''W;01°18'54,245''S/54°48' 59,087''W;01°19'04,748''S/54°48'59,087''W;01°19'04,748''S/54° 48'54,138''W;01°19'13,073''S/54°48'54,138''W;01°19'13,073''S/ 54°48'34,610''W;01°19'18,941''S/54°48'34,610''W;01°19'18,941' 'S/54°48'34,599''W;01°19'18,958''S/54°48'34,599''W;01°19'18,9 58''S/54°48'19,502''W;01°19'26,063''S/54°48'19,502''W;01°19'2 6,063''S/54°48'12,672''W;01°19'38,093''S/54°48'12,672''W;01°1 9'38,093''S/54°48'18,543''W;01°19'38,110''S/54°48'18,543''W;0 1°19'38,110''S/54°48'18,575''W;01°19'55,409''S/54°48'18,575'' W; 01°19'55, 409''S/54°48'06, 679''W; 01°20'09, 619''S/54°48'06, 67 9''W;01°20'09,619''S/54°48'06,560''W;01°20'09,651''S/54°48'06 ,560''W;01°20'09,651''S/54°47'54,199''W;01°20'25,991''S/54°47



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

'54,199''W;01°20'26,023''S/54°47'54,200''W;01°20'26,023''S/54°47'47,092''W;01°20'40,851''S/54°47'47,092''W;01°20'40,851''S/54°47'47,093''W;01°20'40,851''S/54°47'21,320''W;01°21'29,316''S/54°47'21,320''W;01°21'29,316''S/54°47'21,320''W;01°23'48,019''S/54°48'34,522''W;01°23'48,019''S/54°48'34,522''W;01°16'20,388''S/54°48'55,797''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.568/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9525/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, CENTAURUS NIQUEL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, TUCUMÃ/PA, numa área de 2.962,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°38'20,586''s/51°27'30,673''W;06°38'20,938''s/51°27'30,673''W;06°38'20,938''s/51°27'30,519''W;06°41'46,453''s/51°27'30,519''W;06°41'46,453''s/51°27'34,168''W;06°41'51,269''s/51°27'34,168''W;06°41'51,269''s/51°27'34,168''W;06°38'20,586''s/51°27'368''W;06°38'20,586''s/51°27'37'30,673''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.571/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

A648DB9A-499046E0-9C89A77D-3A880C8C

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9526/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ESTEVAO NOGUEIRA DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, CALCÁRIO, GIPSITA no(s) Município(s) de ITAITUBA/PA, numa área de 6.878,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 03°54'22,020''S/55°58'28,281''W;03°54'22,020''S/56°00'37,931''W;04°03'41,900''S/56°00'37,931''W;04°03'41,900''S/55°58'28,281''W;03°54'22,020''S/55°58'28,281''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 851.583/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9527/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LUIZ OTAVIO INACIO BUENO, a pesquisar OURO no(s) Município(s) de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, numa área de 48,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°35'16,846''S/49°42'09,923''W;08°35'45,635''S/49°42'09,923''W;08°35'45,635''S/49°42'28,004''W;08°35'16,846''S/49°42'28,004''W;08°35'16,846''S/49°42'28,004''W;08°35'16,846''S/49°42'28,004''W;08°35'16,846''S/49°42'09,923''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.585/2021) (Cód. 323)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9528/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANGELIM MINERACAO DM LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de URUARÁ/PA, numa área de 2.734,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 03°55'30,392''S/53°45'58,614''W;03°55'30,392''S/53°42'35,787''W;03°57'52,676''S/53°42'35,787''W;03°57'52,676''S/53°45'58,614''W;03°55'30,392''S/53°45'58,614''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.590/2021) (Cód. 323)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9529/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO GOLDEN EIRELI, a pesquisar CASSITERITA, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, numa área de 820,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 06°00'30,539''S/52°00'03,186''W;06°00'30,539''S/52°01'12,872''W;06°02'39,463''S/52°00'07,443''W;06°02'39,463''S/52°00'07,443''W;06°01'29,663''S/52°00'07,443''W;06°01'29,663''S/52°00'07,411''W;06°01'29,634''S/52°00'07,411''W;06°01'29,634''S/52°00'03,182''W;06°01'17,211''S/52°00'03,186''W;06°00'32,682''S/52°00'03,186''W;06°00'32,670''S/52°00'03,130''W;06°00'32,670''S/52°00'03,130''W;06°00'32,670''S/52°00'03,186''W;06°00'30,539''S/52°00'03,186''W,06°00'30,53
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.594/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 9530/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, OSMAR ALVES FERREIRA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, CASSITERITA, MINÉRIO DE PLATINA, OURO, MINÉRIO DE PRATA, CALCÁRIO no(s) Município(s) de VISEU/PA, numa área de 5.414,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a sequir (Lat/Long): 01°32'07,700''S/46°27'30,400''W;01°32'07,700''S/46°25'27,100' 'W;01°34'39,800''S/46°25'27,100''W;01°34'39,800''S/46°24'50,5 00''W;01°36'58,200''S/46°24'50,500''W;01°36'58,200''S/46°25'0 3,800''W;01°37'14,000''S/46°25'03,800''W;01°37'14,000''S/46°2 5'34,000''W;01°38'18,000''S/46°25'34,000''W;01°38'18,000''S/4 6°27'22,900''W;01°37'38,900''S/46°27'22,900''W;01°37'38,900'' S/46°27'53,800''W;01°37'22,500''S/46°27'53,800''W;01°37'22,50 0''S/46°28'15,600''W;01°35'54,800''S/46°28'15,600''W;01°35'54 ,800''S/46°27'57,200''W;01°34'28,100''S/46°27'57,200''W;01°34 '28,100''S/46°27'30,400''W;01°32'07,700''S/46°27'30,400''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 851.595/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9531/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADL MOHAMAD DARWICHE, a pesquisar CASSITERITA, OURO no(s) Município(s) de NOVO PROGRESSO/PA, numa área de 1.407,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°21'01,101''S/55°59'53,953''W;09°21'01,101''S/56°02'10,210''W;09°19'10,910''S/55°59'53,953''W;09°19'53,953''S/55°59'53,953''W;09°21'01,101''S/55°59'53,953''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 851.604/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021 Rel. 631/2021-SEDE-PA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9532/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADL MOHAMAD DARWICHE, a pesquisar CASSITERITA, OURO no(s) Município(s) de NOVO PROGRESSO/PA, numa área de 1.481,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°19'53,953''S/55°58'24,824''W;09°19'53,953''S/55°59'52,952''W;09°18'23,823''S/55°59'52,952''W;09°18'23,823''S/55°56'57,657''W;09°19'53,953''S/55°58'24,824''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 851.605/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

03139261-436A42AF-B57D2FDD-8945F353

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 9533/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADL MOHAMAD DARWICHE, a pesquisar CASSITERITA, OURO no(s) Município(s) de NOVO PROGRESSO/PA, numa área de 1.549,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°18'22,822''S/55°53'54,354''W;09°19'52,952''S/55°53'54,354''W;09°19'52,952''S/55°56'57,657''W;09°18'23,823''S/55°56'57,657''W;09°18'23,823''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58,658''W;09°18'22,822''S/55°56'58'
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 24/11/2021

Rel. 631/2021-SEDE-PA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 851.607/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

90911041-60014609-871ABDR7-3865D8DC

(Empenho 2018NE800015)